



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000
CNPJ: 23.697.857/0001-08

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária prevista para o dia 2 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, observada a forma estabelecida no art. 71, inciso II, alínea "a", item 5, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a sessão ordinária anterior não foi realizada em razão da ausência de quórum regimental para sua instalação;

CONSIDERANDO que é improvável a obtenção de quórum de presença para a realização da sessão de 2 de outubro de 2026 em virtude de ser antevéspera das eleições de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar previamente aos vereadores e à população as alterações na programação dos trabalhos legislativos, assegurando sua publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão prevista para o dia **2 de outubro de 2026, às 8h30**.

Art. 2º As matérias eventualmente incluídas na pauta da sessão de que trata o art. 1º serão reprogramadas para apreciação na sessão ordinária subsequente, prevista para o dia **9 de outubro de 2026, às 8h30**, observados os requisitos de inclusão na Ordem do Dia, os prazos legais e regimentais e as prioridades de tramitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Parágrafo único. A reprogramação das matérias não suspende nem prorroga os prazos legais ou regimentais em curso, devendo ser adotadas as providências cabíveis para seu cumprimento, inclusive convocação extraordinária, quando necessária e admitida pelas normas aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria-Executiva providenciará a imediata comunicação deste Ato aos vereadores e ao Poder Executivo Municipal, bem como sua divulgação à população e aos órgãos de imprensa locais.

Parágrafo único. A unidade responsável pela comunicação institucional providenciará a publicação deste Ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no veículo oficial de publicação dos atos do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Ato não altera os registros de presença e ausência relativos às sessões anteriores, nem importa em abono de faltas anteriormente registradas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 30 de setembro de 2026.

GREISON RIBEIRO
ARAUJO:05577947308

Assinado de forma digital
por GREISON RIBEIRO
ARAUJO:05577947308

GREISON RIBEIRO ARAÚJO - MDB

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA